

# ENTRE A MORADA E A ROÇA: ESCRAVIDÃO NO RECÔNCAVO SUL DA BAHIA, 1850-1888

*Alex Andrade Costa\**

## RESUMO

*Este artigo analisa aspectos da mobilidade espacial e da autonomia escrava no cotidiano das propriedades rurais do Recôncavo Sul da Bahia, a fim de identificar os meios e as condições que os escravos encontraram para construir seus arranjos de sobrevivência.*

**PALAVRAS-CHAVE:** *Escravidão. Liberdade. Recôncavo-Sul*

## INTRODUÇÃO

Nas décadas finais do século XIX, antes da abolição, os conflitos derivados da relação, já muito desgastada, senhor e escravo se acentuaram ainda mais, sobretudo em meio às constantes movimentações abolicionistas. Como a historiografia tem demonstrado, o conflito aproximou-se muito do ato de negociar, às vezes convivendo juntos – conflito e negociação – em uma mesma ação com um duplo significado.<sup>1</sup>

As negociações davam aos escravos uma esperança para a mudança de sua condição social ou para um “alargamento” dos espaços de sobrevivência. Dentre as vantagens negociadas pelos escravos, as mais urgentes eram as que diziam respeito à sobrevivência dele próprio ou de um grupo de escravos ao qual pertencia, sem necessariamente ser uma família. Essas vantagens se relacionavam à conquista ou manutenção de algumas necessidades básicas para prover a própria sobrevivência, como a alimentação e a moradia, ou para a obtenção de sua liberdade.

\* Mestre em História Regional e Local pela Universidade do Estado da Bahia – Uneb, *campus* V, Santo Antonio de Jesus. E-mail: alexhisto@gmail.com.

<sup>1</sup> Ver mais sobre as possibilidades de negociação do escravo em Reis; Silva (1989).

## A CONQUISTA DA SOBREVIVÊNCIA: DIREITOS E COSTUMES ESCRAVOS

A sobrevivência nas propriedades do Recôncavo Sul não era algo fácil para os escravos que habitavam aquele território, como não foi para escravos de outras regiões do Brasil. Além dos desmandos dos senhores e da lida diária, os escravos precisavam driblar outros problemas, não menos importantes em seu cotidiano, como a alimentação e a moradia – necessidades nem sempre providas pelos senhores, especialmente em propriedades nas quais era reduzido o plantel de escravos, onde os próprios cativos, por muitas vezes, precisavam garantir a auto-subsistência.<sup>2</sup>

Dos 320 inventários analisados, relacionados às cidades de Nazaré, Santo Antonio de Jesus e São Felipe, apenas em 5% apareceram referências à existência de senzalas ou “casas dos negros”<sup>3</sup> dentro da propriedade, como foi o caso da propriedade de dona Rainalda Maria de Jesus,<sup>4</sup> localizada em Nazaré e destinada exclusivamente ao cultivo da cana-de-açúcar. Em 1864, a proprietária faleceu deixando para seu esposo – entre outros bens – dezenove escravos e uma “morada de senzalas”,<sup>5</sup> avaliada em 60\$000. Outro exemplo é o de Maurício Nunes Leal<sup>6</sup> – proprietário de uma olaria na beira do rio Jaguaripe e de cerca de 25 casas localizadas na cidade de Nazaré –, que faleceu em meados da década de 1870, deixando onze escravos que trabalhavam com ele na produção de tijolos, em cujo inventário constou também uma senzala avaliada em 200\$000.

Nos inventários em que é citada a existência de senzalas, todas as propriedades possuíam mais de dez escravos e produziam a cana-de-açúcar, de forma exclusiva ou associada à produção de mandioca e/ou café. Não foi localizada referência à existência de senzalas em propriedades agrícolas que não produzissem cana-de-açúcar, com exceção do inventário citado anteriormente, em que o inventariado possuía uma olaria. Nesse caso, foi declarada a existência de “uma casa que serve de senzala junto à olaria”,<sup>7</sup> registro semelhante ao

<sup>2</sup> De acordo com a Lei de 1871, o senhor que deixasse de cumprir com as obrigações que lhes eram próprias, dentre elas, a manutenção da subsistência de seus escravos, poderia ser acusado de abandono de propriedade e com esse argumento o escravo poderia reivindicar a liberdade (MENDONÇA, 1999, p. 155).

<sup>3</sup> Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). Judiciário: Inventários: Nazaré: 03/1262/1731/09.

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> Idem.

<sup>6</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 04/1412/1881/08.

<sup>7</sup> Idem.

observado no inventário de dona Antonia Maria de Souza,<sup>8</sup> falecida em Nazaré no ano de 1883, proprietária de terras com plantação de cana-de-açúcar e café, além de engenho e casa de “fazer farinha”,<sup>9</sup> cuja propriedade possuía “casas que servem de senzala para os escravos no mesmo sitio, todas por 100\$000”.<sup>10</sup>

As senzalas dos escravos do Recôncavo Sul da Bahia, relatadas nos inventários dos senhores, possuíam estruturas muito parecidas com as dos modelos descritos por viajantes como Ribeyrolles e Rugendas, cujos detalhes são transcritos por Robert Slenes (1999, p. 149-180): “uma carreira de casas que serve de senzalas para os escravos, todas cobertas de telhas, avaliadas em 300\$000”;<sup>11</sup> são exemplos de espaços que serviram de convivência entre escravos, parceiros e seus familiares.

Devido às características do tipo de trabalho desenvolvido nessas terras – uma produção agrícola diversificada – e à quantidade de escravos bastante variada por propriedade – algumas com um número relativamente alto de escravos enquanto outras com poucos ou nenhum –, ocorreu uma constante movimentação de escravos entre as propriedades da região, o que exigiu dos senhores do Recôncavo Sul a adaptação de alguns espaços e moradias para servirem de senzala aos escravos.

Dessa forma, em alguns casos, a avaliação dos imóveis pode ter incluído a “casa dos escravos”<sup>12</sup> nos valores das casas de fazer farinha, de secar café ou dos engenhos, conclusão extraída de inventários como o de Maurício Nunes Leal,<sup>13</sup> cuja senzala estava anexa à olaria, e o inventário de dona Maria Viridiana que relacionou a senzala “debaixo do mesmo telheiro da estribaria”.<sup>14</sup> Isso explica, em parte, o porquê de muitas propriedades que possuíam escravos, inclusive em grandes quantidades, não registrarem em seus inventários a existência de senzalas.

No caso de Maurício Nunes Leal, ele possuía 12 escravos, e dona Maria Viridiana, 45 escravos, entre crianças, adultos e velhos. Portanto, “médio” e

<sup>8</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 03/1420/1889/05.

<sup>9</sup> Idem.

<sup>10</sup> Idem.

<sup>11</sup> Descrição da senzala encontrada no inventário de Antonia Maria de Souza. APEB: Judiciário: Inventários: Santo Antonio de Jesus: 04/1759/2229/04.

<sup>12</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 04/1412/1881/08.

<sup>13</sup> Ibidem.

<sup>14</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Santo Antonio de Jesus: 04/1719/2189/09. O telheiro da estribaria [estrebéria] era o local onde ficavam os cavalos e se guardavam os arreios.

“grande” proprietários respectivamente.<sup>15</sup> Nas propriedades onde o número de escravos era menor, as possibilidades de ocupação dos espaços pelos escravos também era menor, o que pode ter levado esses cativos a dividirem com animais ou com os equipamentos de produção um único espaço, levando o senhor a citar no inventário apenas o lugar de produção.

É possível também que os escravos ocupassem habitações de forma temporária, cumprindo o tempo necessário para desempenhar determinada tarefa na roça, como o plantio ou a colheita e, depois, fossem transferidos para outro senhor em caráter de empréstimo ou aluguel e lá também ocupassem uma moradia temporária, as quais eram descritas nos inventários como “casinha da roça de taipa e coberta de palha”.<sup>16</sup> Essa casa não aparenta ser a casa de morada principal do senhor, pois os inventários relacionavam a existência de outras casas nas quais apareciam os móveis e utensílios domésticos; além disso, as casas dos senhores eram descritas como possuidoras de uma relativa comodidade, enquanto as outras moradias eram citadas como locais degradados, quase arruinados (cf. SANTOS, 2004).

Assim, a “casinha da roça”, pela própria denominação, pode ser um desses locais de morada temporária em períodos que a lavoura exigisse e a casa do senhor ou a senzala ficasse distante. Muito improvável que o senhor Lucio Valeriano dos Santos,<sup>17</sup> por exemplo, proprietário de um engenho com casa de morar, casa de farinha e quatro escravos tivesse uma casa para sua morada descrita como “casa da rocinha coberta de telhas paredes de taipa e fundada sobre esteios e pequena porção de arvoredos”,<sup>18</sup> avaliada em apenas 200\$000. Essas casas devem ter sido ocupadas, de forma temporária ou permanente, pelos escravos da propriedade de Lucio Valeriano dos Santos.<sup>19</sup> Importante ressaltar que os inventários descreviam a função de cada tipo de casa existente na propriedade: casa de morada, casa de secar café, casa de fazer farinha, entre outras, o que descaracterizaria essa casa da roça como sendo utilizada para outro fim que não o da acomodação temporária de escravos que trabalhavam na roça.

<sup>15</sup> Este é o padrão aproximado para as propriedades do Recôncavo Sul, após análise de cerca de 320 inventários das décadas de 1850 a 1888.

<sup>16</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 08/3496/25.

<sup>17</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 08/3512/25.

<sup>18</sup> Idem.

<sup>19</sup> Idem.

No inventário de dona Maria Ferreira da Silva<sup>20</sup> foi encontrada uma referência sobre a utilidade desse tipo de moradia, em que foi relatado que os escravos daquela propriedade moravam nessas casinhas da roça. Evidenciase que este pode ter sido um importante espaço de morada da população escrava – diferente, talvez, da senzala por favorecer uma certa liberdade aos escravos – que plantava nas “rocinhas” e mantinha suas vidas um pouco mais resguardadas dos olhares dos senhores, além de terem a possibilidade de gerar uma produção própria.

A vivência dessa “liberdade” foi experimentada pela liberta Maria<sup>21</sup> até o dia em que foi assassinada pelo próprio marido, o escravo Sabino. Segundo as testemunhas, era de conhecimento público que “a mulher de Sabino era infiel com um alugado do mesmo senhor, de nome Antonio”.<sup>22</sup> O crime aconteceu, segundo os depoimentos de vizinhos que serviram de testemunhas, no dia em que Sabino encontrou-a “em adultério com o referido Antonio Caboclo, quando o réu chegava dos seus serviços na sua casinha de palha e a procurava para agarrar-lhe”.<sup>23</sup> Além de revelar um crime passional, o processo deixa entrever uma série de detalhes para compreensão da dinâmica da vida escrava no Recôncavo Sul.

Primeiro, o fato de Antonio ser um escravo alugado – e ele não era único. De acordo com as fontes, Sabino era um dos quatro escravos alugados que serviram ao senhor José Matheus Teixeira, em cujas terras o escravo morava em companhia de sua mulher,<sup>24</sup> sendo provavelmente o dono da casinha de palha, visto que isso foi reconhecido pelas testemunhas que relataram o ocorrido e pela autoridade que escreveu o processo.<sup>25</sup>

A casa, que se assemelhava às descrições presentes em inventários da região, ficava próxima a outras casas com o mesmo padrão, dentro das terras pertencentes ao senhor, entre as quais a casa da escrava Geralda, africana de 30 anos, que trabalhava na lavoura. Segundo a mesma, às “oito horas da noite ouviu um tiro do lado do engenho de José Matheus Teixeira”,<sup>26</sup> indicando que, além de

<sup>20</sup> APEB. Judiciário. Inventários: Nazaré: 07/2995/06.

<sup>21</sup> APEB. Judiciário: processo crime: 03/83/01.

<sup>22</sup> Idem.

<sup>23</sup> Idem.

<sup>24</sup> Idem.

<sup>25</sup> Idem.

<sup>26</sup> Idem.

existir uma proximidade entre as casas dos escravos, as mesmas estavam próximas ao espaço do trabalho e, provavelmente, próximas à residência do senhor.<sup>27</sup>

A moradia dos escravos, em especial quando esses constituíam um número reduzido, poderia se efetivar no interior da própria casa do senhor. Essas casas, em sua maioria, conforme descrição dos inventários, eram cobertas de telhas, salas amplas com móveis de madeira de lei, prataria, um oratório com imagens no canto de entrada da sala – destacando-se a imagem do Cristo crucificado –, os quartos com camas ou estrados.<sup>28</sup> Poucas casas de morar eram cobertas de palha, poucas também eram as casas que possuíam suas paredes de taipa – isso acontecia quando os inventários tinham monte-mór inferior a 1.000\$000, como é o caso do inventário de dona Josefa Maria da Conceição,<sup>29</sup> cujo monte-mór foi calculado em 760\$000 e, dentre os poucos bens, estava “uma casa velha coberta de palha”,<sup>30</sup> como único local citado no inventário que se referia à moradia, demonstrando ter sido a taipa e a palha elementos principais na construção das casas utilizados pelos mais pobres.

A casa de morada de José Antonio Ribeiro<sup>31</sup> possuía três quartos, uma sala de estar, outra de jantar e uma cozinha nos fundos onde se encontrava o fogão com o fogo permanentemente aceso – especialmente no inverno e no início da primavera, quando a região,<sup>32</sup> cortada pela Serra da Jibóia e seus inúmeros rios e riachos, apresentava uma temperatura bastante baixa. José Antonio era um pequeno proprietário, casado, com 35 anos de idade, natural de São Felipe,<sup>33</sup> e possuía um pedaço de terra na região de Amargosa, onde vivia da lavoura. O fogo aceso na cozinha mantinha a casa aquecida durante a noite, como também mantinha aquecidos aqueles que ali dormiam: a escrava Isabel, a escrava Euzébia e o escravinho Martinho. Os três ocupavam espaços próximos ao fogo onde, entre cadeiras, mesas, trempes e panelas, passavam as noites.<sup>34</sup>

<sup>27</sup> APEB. Judiciário: Processo Crime: 03/83/01.

<sup>28</sup> Inventário de João Batista Leão do Couto, 1886. APEB: Judiciário: Inventários: Santo Antonio de Jesus: 04/1719/2189/16.

<sup>29</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 07/3141/10.

<sup>30</sup> Idem.

<sup>31</sup> APEB. Judiciário Cível. Processo Crime: 12/407/13.

<sup>32</sup> A propriedade ficava no limite de São Miguel com Amargosa, sendo o primeiro distrito pertencente a Santo Antonio de Jesus em meados do século XIX.

<sup>33</sup> Freguesia limítrofe com Santo Antonio de Jesus.

<sup>34</sup> APEB. Judiciário: Cível. Processo Crime: 12/407/13.

A proximidade em que viviam os escravos, ao mesmo tempo que facilitava as relações e os unia mais, poderia gerar ou despertar tensões e rixas entre os mesmos, como ocorrera em 22 de setembro de 1872. José Antonio acordou por volta das quatro horas da madrugada com os gritos de socorro emitidos pelo “escravinho” Martinho.<sup>35</sup> Ao se dirigir à cozinha, José Antonio se deparou com o corpo ensanguentado de Euzébia e a escrava Isabel “atracada com Martinho com um tição na mão querendo também espancar e logo que viu o senhor chegar tratou de largar a Martinho e dirigiu-se à porta da cozinha para evadir-se”,<sup>36</sup> sendo contida pelo senhor. Dois dias depois da agressão, a escrava Isabel veio a falecer pelas gravidades dos ferimentos provocados pelo ataque de Euzébia, tendo Isabel recebido a maior parte dos golpes na cabeça, desferidos com a ajuda de um tição de fogo que a agressora utilizou.<sup>37</sup>

Uma prolongada expectativa cercada de dor e sofrimento pode ter motivado a escrava Euzébia a um ato tão cruel e desesperador. As testemunhas que foram ouvidas no caso, começando pelo senhor das escravas e por vizinhos que ajudaram a socorrer Isabel e prender Euzébia, foram unânimes em afirmar que entre as duas nunca havia ocorrido nenhum tipo de desentendimento. Tal afirmação poderia nos levar a concordar, de forma precipitada, com um certo despropósito ou desatino envolvendo o triste episódio; porém, lendo atentamente o depoimento do senhor, há a informação de que o mesmo estaria decidido a vender uma das escravas. Sendo Isabel mãe do “escravinho” Martinho, e já estando em vigor a Lei do Ventre Livre<sup>38</sup> – que proibia a venda de mães separadas de seus filhos (ingênuos) –, a má sorte de ser vendida poderia recair sobre Euzébia.<sup>39</sup>

Nesse caso, a hipótese é de que restou a Euzébia, para evitar a sua possível venda, simular um infanticídio seguido de suicídio. No caso, o desejo

<sup>35</sup> APEB. Judiciário: Cível. Processo Crime: 12/407/13.

<sup>36</sup> Idem.

<sup>37</sup> Sidney Chalhoub, ao tratar das questões de conflitos e violências entre parceiros de cativo, criticou a análise de Silvia Carvalho Franco, para quem a violência irrompe de repente, por motivos fúteis e superficiais. Segundo Chalhoub (1986, p. 211), a “rixa seria melhor definida como a situação de tensão mais ou menos prolongada no tempo e que levará ao desafio e, finalmente, ao conflito direto entre os contendores [...] a violência não é algo espontaneamente num dado momento, mas sim o resultado de um processo discernível e até previsível pelos membros de uma cultura ou sociedade.”

<sup>38</sup> O artigo 4º, em seu parágrafo 7º da Lei do Ventre Livre afirmava que “em qualquer caso de alienação em transmissão de escravos é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges, e os filhos menores de 12 anos do pai ou mãe”. Ver COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL DE 1871, Primeira Parte. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1875, p. 147-151.

<sup>39</sup> APEB. Judiciário: Cível. Processo Crime: 12/407/13.

de Euzébia era deixar todas as provas para culpar Isabel do assassinato de Martinho, para evitar uma possível venda. O plano de Euzébia teria dado certo caso Martinho não tivesse acordado com as pancadas mortais que sua mãe recebia e começasse a gritar por socorro enquanto Euzébia tentava calá-lo.

Após a prisão da escrava acusada de assassinato, José Ribeiro desistiu da posse da escrava e a mesma foi julgada e condenada a doze anos de prisão.<sup>40</sup> Outras motivações, porém, não devem ser descartadas para a análise do caso de Euzébia e Isabel como, por exemplo, o prolongamento de rixas – antigas ou recentes – que poderiam ter sido resolvidas de forma menos exacerbada ou simplesmente esquecidas com o passar do tempo, não fosse a situação vexatória que recaía sobre Euzébia, ameaçada de venda.

Erivaldo Neves (2000, p. 116), ao analisar o elevado percentual feminino entre os escravos traficados de Caetité para o Oeste paulista, ressaltou que a Lei do Ventre Livre, ao impedir que jovens escravos, cobiçados pelo mercado paulista, fossem separados de suas mães, incentivara sua comercialização conjunta, sempre que não fosse possível alegar sua orfandade. As mudanças, ao serem suscitadas, geravam incertezas e medos. Esses sentimentos possivelmente angustiaram Euzébia por longos dias. Mas nem sempre os receios e as incertezas dos escravos sobre possíveis mudanças que afetassem o cotidiano – certamente já estabilizado – resultaram em mortes ou agressões. A barganha e a negociação também se fez presente, fosse para consolidar antigos direitos, fosse para garantir novas conquistas.

Os vinte e um escravos de dona Maria Ferreira da Silva,<sup>41</sup> por exemplo, além de morarem “nas casinhas da roça”, conseguiram manter alguns direitos que estavam estabelecidos no plano dos costumes.<sup>42</sup> Nesse sentido, os escravos conseguiram produzir meios e estratégias de barganhar melhores condições de vida para si e para os demais que faziam parte do grupo, adquirindo poder para negociar, a partir de seus interesses, com os senhores.

No caso dos escravos de dona Maria Ferreira,<sup>43</sup> o alto índice de crianças que compunha aquele grupo – cerca de 60% do total de escravos constantes

<sup>40</sup> APEB. Judiciário: Cível: Processo Crime: 12/407/13..

<sup>41</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 07/2995/06.

<sup>42</sup> Sobre os direitos serem derivados de antigos costumes, Thompson (1998, p. 15) observa que: “se, de um lado, o ‘costume’ incorporava muitos dos sentidos que atribuímos hoje à ‘cultura’, de outro, apresentava muitas afinidades com o direito consuetudinário. Esse derivava dos costumes, dos usos habituais do país: usos que podiam ser reduzidos a regras e precedentes, que em certas circunstâncias eram codificados e podiam ter força de lei”.

<sup>43</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 07/2995/06.



no inventário – denotou interesses e necessidades especiais que precisavam ser providos, relacionados intimamente com a sobrevivência do grupo, mas em especial, à sobrevivência das crianças. Por outro lado, a propriedade de dona Maria Ferreira funcionava como uma unidade exclusivamente produtora de mandioca e farinha, pertencente, inicialmente, à mãe da mesma, e transferida, após a morte da senhora, para a herdeira, Maria Ferreira.<sup>44</sup>

A morte de um senhor representava, para os escravos, em alguns casos, alívio, mas era também um momento de tensão e expectativa, visto que havia um medo comum de que as antigas relações e os antigos direitos não fossem mais respeitados pelo novo senhor. Além disso, havia também um receio, por parte dos escravos, de serem alvo de vendas e, conseqüentemente, da desestruturação das relações existentes entre parceiros de cativeiro e familiares.

Mais do que um momento de esperança, porém, o falecimento do senhor era para os escravos o início de um período de incerteza, talvez semelhante em alguns aspectos à experiência de ser comprado ou vendido. Eles percebiam a ameaça de se verem separados de familiares e de companheiros de cativeiro, havendo ainda a ansiedade da adaptação ao jogo de um novo senhor, com todo um cortejo desconhecido de caprichos e vontades (CHALHOUB, 1990, p. 191).<sup>45</sup>

Possivelmente todos esses medos e receios foram vividos pelos escravos de dona Maria Ferreira. João José Reis (2003, p. 323) relacionou a luta rotineira dos escravos pela sobrevivência, incluindo tentativas para ter atendidas algumas reivindicações básicas do grupo, com o uso de estratégias que poderiam envolver a organização de ações de resistências no cotidiano – tais como o atraso na produção, simulação de doenças, pequenas fugas ou a ausência temporária da propriedade, ou outros elementos de insubordinação.<sup>46</sup>

Independente de qual tenha sido a causa ou quais os métodos utilizados pelos escravos para barganhar melhores condições, o fato foi que, ao assumir a propriedade de sua mãe, após alguns meses da morte da mesma, dona Maria Ferreira encontrou-a totalmente desarticulada, com a ausência de inúmeros

<sup>44</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 07/2995/06.

<sup>45</sup> A obra de Sidney Chalhoub, apesar de tratar de uma realidade urbana, no Rio de Janeiro, neste trecho traz importante contribuição para os estudos da escravidão no Brasil no século XIX, em especial no que diz respeito às esperanças e incertezas do escravo após a morte do senhor.

<sup>46</sup> Para um maior conhecimento sobre as fugas e outras formas de resistência empreendidas pelos escravos, ver Reis (1989; 2003). John Thornton (2004) chamou tais atitudes dos escravos de *petite marronnage*, ou seja, as pequenas resistências provocadas pelos escravos no cotidiano e que se relacionavam ao trabalho desempenhado pelos mesmos.

escravos e muitos “vivendo por conta própria”.<sup>47</sup> Isso levou a senhora a um processo de negociação com os escravos para garantir alguns dos direitos costumeiros estabelecidos entre os mesmos: “estes escravos tinham o costume de ter o dia de sabbado para si; costume que continuarei a observar”.<sup>48</sup>

Além do costume de ter o sábado como dia reservado aos escravos, na administração de dona Maria Ferreira os escravos mantiveram asseguradas algumas prerrogativas. Em 1852, o inventário de dona Maria Ferreira registrou algumas dessas obrigações para com os escravos, entre as quais se destacavam as despesas com alimentação e vestuário dos escravos num período de dois anos, perfazendo 970\$436 utilizados na compra de farinha, carne e algodão, possivelmente para a confecção de vestuário para os escravos.<sup>49</sup>

Num grupo escravo formado por 11 adultos e 10 crianças, entre dois meses e dez anos de idade, apesar de a documentação não apresentar qualquer referência direta sobre a existência de famílias escravas, é muito provável que ali existissem algumas delas.<sup>50</sup> É provável, então, que a luta pela manutenção de prerrogativas já existentes e a conquista de novos costumes tenham sido influenciadas pelo ambiente familiar escravo, onde os membros buscavam ampliar as possibilidades de sobrevivência do grupo.

Além de garantir o recebimento de gêneros para prover a alimentação, alguns escravos, como os de dona Maria Ferreira da Silva,<sup>51</sup> conseguiram outra conquista, pouco comum: o pagamento de “salário”. Os escravos adultos da referida proprietária apareceram listados, entre os meses de março de 1851 e junho de 1853, recebendo um “salário” que variava, possivelmente, pelo tipo de trabalho desempenhado, ou pela idade, entre 2\$000 e 3\$000.<sup>52</sup> O início do pagamento aconteceu justamente quando a senhora passou a ter a posse daquela propriedade<sup>53</sup> e se encerrou no mês de junho de 1853 com a morte de dona Maria Ferreira.<sup>54</sup> Aparentemente isolada, essa prática foi iniciada por dona Maria Ferreira durante o período em que aquela propriedade ficou sob seu

<sup>47</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 07/2995/06.

<sup>48</sup> Idem.

<sup>49</sup> Idem.

<sup>50</sup> Idem.

<sup>51</sup> Idem.

<sup>52</sup> Idem.

<sup>53</sup> Pela tradição popular católica, o mês de março é o mês de São José, santo muito comemorado no Nordeste brasileiro ao qual se credita a sorte e a fartura das produções agrícolas às chuvas que caem nos dias que antecedem e sucedem a comemoração de sua festa, 19 de março. Cf. Rogonato (s.d.).

<sup>54</sup> APEB. Judiciário: Inventários: Nazaré: 07/2995/06.

comando, visando garantir o cumprimento do período de plantio, na tentativa de reorganizar a produção agrícola da propriedade.

A manutenção do sábado como espaço de tempo exclusivo do escravo para si, o recebimento de alimentação e vestuário, além do pagamento de salário aos escravos, não podem ser vistos como uma conquista exclusiva do escravo ou uma concessão pura e simples por parte do senhor, muito menos como atos de benevolência por parte deste último, pois, ambas as partes ganhavam num jogo de “acomodação e resistência”, “negociações e conflitos”.

Garantir uma melhor condição de sobrevivência para o grupo parece ter sido, também, o que moveu os escravos da falecida Joana Batista do Nascimento a buscarem alternativas em um momento de incertezas, quando aguardavam a posse de um novo proprietário/herdeiro.<sup>55</sup> A estrutura de posse de escravos daquela fazenda era formada por 19 cativos sendo que, desses, quase 2/3 ou eram escravos maiores de 50 anos ou menores de 10 anos de idade. Somente cerca de 1/3 do total de escravos estavam em idade economicamente ativa. Outra característica dessa propriedade era que a única escrava mulher com idade economicamente ativa era a parda Roza, mãe de cinco escravos com idades que variavam entre algumas semanas de vida a 10 anos de idade.<sup>56</sup> Essa propriedade herdada pelo cunhado da falecida, Antonio José Barreto,<sup>57</sup> foi recebida pelo mesmo apresentando sérias dificuldades de organização de seu grupo de escravos, em especial a ausência de 12 cativos.

Para garantir a posse dos escravos, o herdeiro recorreu à justiça para que intervisse e fosse procedida a avaliação dos escravos, mesmo estando os mesmos sob o domínio de outro senhor, de nome Gregório Monteiro de Carvalho, que segundo Antonio José Barreto, “não só os agasalhou como também os emprega”.<sup>58</sup> Provavelmente os escravos, aproveitando-se da morte da antiga senhora, buscaram outro senhor onde tivessem um melhor tratamento. Os escravos devem ter sido cooptados por Gregório Monteiro de Carvalho com algumas promessas que acabaram convencendo o grupo a mudar de propriedade. Por outro lado, é possível, que, pela proximidade com que conviviam e pela circulação mantida na região, os escravos da falecida senhora já conhecessem o senhor Gregório Carvalho, inclusive podem ter trabalhado

<sup>55</sup> APEB. Judiciário. Inventário: Nazaré: 07/2866/19.

<sup>56</sup> Idem.

<sup>57</sup> Idem.

<sup>58</sup> Idem.

antes para o mesmo em determinadas épocas do ano, pois a propriedade da falecida produzia mandioca e café, enquanto Gregório Carvalho era dono de um engenho produtor de açúcar. Como os períodos de colheita são distintos, a aproximação pode ter acontecido em momentos assim.<sup>59</sup>

Nesses dois últimos casos analisados, algumas situações chamam a atenção: primeiro, a forma encontrada pelos escravos para promoverem a resistência perante situações-problema (os escravos, em ambas as propriedades, passaram a agir em grupo); essa forma de organização e reivindicação propiciou densidade ao movimento organizado pelos escravos, diminuindo as fragilidades e aumentando as possibilidades de sucesso. Segundo, percebe-se que os escravos, na luta pela manutenção de costumes ou reinventando direitos, encontrando chances, preferiram agir de imediato a ficar esperando negociações com o herdeiro designado para assumir as terras. Esse fator foi fundamental para o sucesso das ações promovidas por eles já que, se apenas permanecessem na propriedade, possivelmente os escravos veriam a oportunidade se esvaír, até o senhor sair vitorioso.

## **ROÇAS ESCRAVAS: OUTRO ASPECTO DA ECONOMIA E DA AUTONOMIA ESCRAVA**

Durante as últimas quatro décadas do século XIX, foram muitos os escravos que, de acordo com as fontes, mudaram de senhor – seja pela morte do mesmo, pelas vendas ou pelos aluguéis. Um desses exemplos é Fidélis,<sup>60</sup> um dos escravos que recebia salário na propriedade de dona Maria Ferreira.<sup>61</sup> Fidélis, tendo entre 14 e 16 anos,<sup>62</sup> foi vendido após a morte de sua senhora. Durante este período, não foram localizadas fontes para determinar a movimentação do escravo, somente voltou-se a ter notícias dele em documentação datada de 1885, quando Fidélis estava sob o domínio de Joaquim de Souza e Almeida,<sup>63</sup> na Freguesia de São Felipe.

Fidélis morava na localidade do Tabaco e era trabalhador da lavoura. Durante o mês de março de 1885 estava trabalhando para Manuel Resende

<sup>59</sup> APEB. Judiciário. Inventário: Nazaré: 07/2866/19.

<sup>60</sup> APEB. Judiciário: Processo Crime: 10/359/3.

<sup>61</sup> APEB. Judiciário. Inventário: Nazaré: 07/2995/06.

<sup>62</sup> O inventário não apresenta a idade do escravo, mas relacionando o preço em que ele é avaliado com os dos demais escravos cuja idade é apresentada, pode-se chegar a esta média.

<sup>63</sup> APEB. Judiciário: Processo Crime: 10/359/3.

da Silva “por consentimento do seu senhor”.<sup>64</sup> Essas diversas possibilidades de ocupação do escravo eram corriqueiras, ou seja, o escravo, como um bem do seu senhor, poderia, além de vendido, ser alugado ou emprestado, como parece ter sido este último o caso de Fidélis (FRAGA FILHO, 2006, p. 46). Essas possibilidades para o escravo aumentaram bastante nas últimas décadas do século XIX, sobretudo quando o número de cativos se tornou pequeno no interior da Bahia e, até mesmo, na cidade de Salvador.<sup>65</sup>

No dia 09 de março de 1885, após trabalhar durante toda a manhã na sua propriedade, Manuel Resende da Silva, por volta do meio dia, foi almoçar acompanhado de Fidélis. Numa pequena propriedade, onde as distâncias são curtas entre a roça e a casa do senhor e de seus vizinhos, as relações sociais eram diferentes dos modelos de sociabilidade das grandes zonas açucareiras e cafeeiras. Entre essas diferenças, duas se tornaram bem definidas no caso de Fidélis: a proximidade que este possuía com o seu “momentâneo” senhor, que, à hora do almoço levava seu escravo para sua casa, e o trabalho braçal do qual o senhor – mesmo que provisoriamente – também se encarregava. O fato de o proprietário levar o escravo para casa na hora do almoço não deve ser visto como um tratamento de deferência ao escravo, mas como decorrência de características específicas da pequena propriedade como, por exemplo, a falta de alguém que trouxesse a comida para o campo e a proximidade entre a roça e a casa do senhor.

Segundo Maria Cristina Cortez Wissenbach (1998, p. 104), a pequena distância que separava o senhor de seus escravos se manifestava também em hábitos rotineiros. Com a proximidade das propriedades, provavelmente Fidélis e Manuel Resende já se conhecessem anteriormente, ou é possível que Fidélis já tivesse trabalhado para o mesmo em outras ocasiões, o que contribuía para outro tipo de relacionamento: “as condições de pobreza compartilhadas com os amos favoreciam outros aspectos da organização de suas vidas, servindo ao menos para distanciá-los de uma disciplina rígida, aproximando-os dos homens livres pobres” (WISSENBACH, 1998, p. 126).

As sociabilidades desenvolvidas, entre escravos e homens livres, garantiam aos primeiros uma espécie de anteparo para o enfrentamento de circunstâncias adversas, sendo mais fortalecidas nas relações de vizinhança

<sup>64</sup> APEB. Judiciário: Processo Crime: 10/359/3.

<sup>65</sup> Ver mais sobre a movimentação da mão-de-obra escrava em Fraga Filho (2006, p. 112-118).

e compadrio,<sup>66</sup> nas quais as pessoas trocavam experiências de forma mais corriqueira e constante.

Fidélis possuía uma roça na vizinhança, na qual Maria dos Anjos passava constantemente a cavalo, o que prejudicava as plantações ali existentes. Essas pequenas posses para os escravos representavam instrumentos essenciais para a sobrevivência dos mesmos, no Recôncavo Sul, em especial pelas oportunidades dos escravos em trabalhar em terras para si. “As pequenas posses eram reconhecidas como subsídios necessários para aliviar encargos senhoriais, seu manejo deveria ser mantido dentro de limites conhecidos e tolerados pelo senhor” (WISSENBACH, 1998, p. 104). Indo Fidélis queixar-se com Maria dos Anjos, esta afirmou que continuaria a passar por ali quantas vezes quisesse. De acordo com João Gonçalves de Souza, “sua cunhada que não podia tirar um desforro com o escravo, chamou Francisco Ferreira o qual foi descarregando sobre o escravo diversos golpes de foice”.<sup>67</sup> A intervenção imediata de João Gonçalves no conflito evitou a morte do escravo.

A plantação que, pela preocupação de Fidélis, parecia ser pequena, corria sérios riscos com os estragos causados pelo galope do cavalo de Maria dos Anjos, cuja raiva demonstrada nas ações que se seguem à queixa de Fidélis, apontam para o fato de que essas tensões já vinham se desenrolando há algum tempo.

Fidélis fora tirar satisfações com Maria dos Anjos antes de retornar para o trabalho da lavoura de Manuel Resende da Silva. Alegando que precisava “amansar um cavalo”,<sup>68</sup> o escravo permaneceu na casa do senhor enquanto Manuel Resende retornou para a lavoura. A referência de Fidélis em amansar cavalo foi usada como metáfora à ação que dentro em pouco desenvolveria para conseguir livrar a sua roça da ameaça que Maria dos Anjos representava.

A fala de Fidélis, por outro lado, foi emblemática, pois corrobora a tese que o seu senhor Manoel Resende sabia dos intentos do escravo e até o tenha apoiado, pois do contrário não permitiria que o escravo se afastasse do trabalho e se envolvesse em brigas, que poderiam levá-lo à prisão ou à morte. De qualquer forma, as relações senhor e escravo também se flexibilizaram, como no caso de Fidélis, permitindo uma escolha de tarefas por parte do escravo, verificando-se que havia uma fluidez nessas relações, representada

<sup>66</sup> Sobre o compadrio de escravos, ver, entre outros, Vasconcellos (2002); Neves (1990).

<sup>67</sup> APEB. Judiciário: Processo Crime: 10/359/3.

<sup>68</sup> Idem.

por uma relativa autonomia.<sup>69</sup> Aliás, essa fluidez pode ser vista como uma das formas do senhor conseguir manter sua autoridade, pois na ausência de fatores ou semelhantes era ele, o senhor, o responsável em “comandar” seu grupo de escravos.

Administrar os conflitos era uma das tarefas dos senhores do Recôncavo Sul na ausência do feitor ou de pessoas que ocupassem tal função. Raramente estes senhores se interessavam em ver seus escravos envolvidos em contendas. O que variou foram os meios que os senhores utilizavam para solucionar esses conflitos e o grau de envolvimento do senhor na resolução dos mesmos.

No caso de Fidélis, o problema foi relacionado a uma vizinha, não com o seu senhor de fato ou temporário, mas uma vizinha das terras que o próprio escravo cultivava para si naquela localidade do Tabaco, situada na Freguesia de São Felipe. De acordo com os depoimentos constantes no processo, a ré era Maria dos Anjos, cunhada de João Gonçalves de Souza, acusada de, juntamente com Francisco Ferreira, agredir Fidélis com pedaços de pau e com uma foice. Todos os envolvidos eram moradores da mesma localidade.

O processo de Fidélis, apesar de incompleto,<sup>70</sup> “ilustra” a existência de um escravo que possuía sua roça fora dos domínios senhoriais e que exercia certa liberdade de ação representada pela possibilidade de cultivar para si, com livre trânsito para atuar em assuntos particulares no horário que deveria estar na lavoura. Assim, o escravo apesar de sua condição social, buscou alternativas para garantir seus direitos, mesmo que, muitas vezes, a lei não estivesse a seu favor.

Ao negociar alguns direitos ou possibilidades, os escravos encontravam uma esperança para a mudança de sua condição: “ter direito a plantações próprias e mesmo ao criatório de gado contribuía para que se amealhasse recursos para a compra da própria liberdade, de parentes ou parceiros, fato comum na escravidão brasileira” (PIRES, 2003, p. 91).

A aparente derrota de Fidélis, inclusive pelo fato de sair ferido da disputa, na verdade, foi uma grande conquista, pois conseguiu resguardar a integridade de sua roça ao insuflar uma reação agressiva de Maria dos Anjos sobre ele. Por outros meios legais dificilmente o escravo conseguiria tal feito.

<sup>69</sup> O conceito de autonomia pode ser compreendido a partir dos estudos realizados por Maria Helena P. T. Machado (1987), Luiz Carlos Soares (1988) e Rafael de Bivar Marquese (2004). Nessas obras, os autores discutiram a questão da autonomia escrava, apresentando interpretações inovadoras para o contexto historiográfico de suas produções, indo desde a análise do governo dos escravos até a questão da autonomia dos escravos no entorno da roça, onde conquistavam avanços nas interações entre eles e outros agentes sociais.

<sup>70</sup> O processo parou em agosto de 1885 sem a intimação dos réus e de testemunhas.

A ampliação do espaço de autonomia escrava esteve fortemente ligada à conquista de casa e roça próprias, experimentando, portanto, neste modelo de exercício, uma aproximação com a liberdade.

A disputa por roças próprias teria sido também a causa do conflito envolvendo o escravo Ignácio, da propriedade de dona Roza Maria dos Anjos,<sup>71</sup> que estava trabalhando em terras de sua senhora na região de Sant'Anna do Rio da Dona, por volta das quatro horas da tarde, quando foi atingido por golpes de enxada desferidos pelo seu parceiro Guilherme, escravo de dona Anna Maria de Jesus. A briga que se seguiu deixou ambos feridos e só acabou pelos machucados que começaram a incomodar os beligerantes, visto que Ignácio foi atingido na cabeça, do lado direito acima da testa, e Guilherme na mão e no braço direito.<sup>72</sup> A briga aconteceu porque,

Tendo marcado um lugar na roça de dona Roza Maria dos Anjos para plantar feijão e que seu parceiro Ignácio apossou-se do terreno que ele Guilherme tinha preparado para fazer a dita plantação e que ele chegando nesta mesma ocasião perguntou quem tinha feito a plantação no lugar que ele tinha preparado lhe responderão que tinha sido Ignácio, chegando este a esta ocasião aí travarão-se de razões dando em resultado saírem ambos feridos [...].<sup>73</sup>

Esse poderia ser mais um caso comum de agressão entre dois escravos, não fosse por um detalhe: a agressão foi causada pela disputa de um bem precioso que era a terra, não apenas pela posse, mas pelo que se poderia produzir naqueles terrenos de dona Roza.<sup>74</sup> A disputa por um pedaço de terra para plantio significava uma possível fonte para a obtenção do pecúlio, tão necessário à manutenção e sobrevivência do escravo. Esse pecúlio que Guilherme procurava obter pela produção de feijão naquelas terras seria, talvez, somado às outras economias para utilizar numa liberdade que se avizinhava e, mais do que isso, uma liberdade que já era, em parte, experimentada por ele ao poder cultivar para si terras de outra senhora e pela possibilidade de um “livre trânsito” sem a prestação de contas imediata, do seu trabalho à sua senhora.

<sup>71</sup> Arquivo Público Municipal de Santo Antônio de Jesus (APMSAJ). Processo Crime; Caixa do ano de 1888. Documento não catalogado.

<sup>72</sup> Idem.

<sup>73</sup> Idem.

<sup>74</sup> APMSAJ. Processo Crime; Caixa do ano de 1888. Documento não catalogado.



Outro fator no desenrolar do conflito foi o desrespeito de Inácio a uma situação assegurada nas negociações com Guilherme. Ocorreu uma quebra de regras básicas de convivência. A discussão e imediata agressão sofrida pelo escravo Ignácio teve como motivação a utilização, por parte deste, da terra que Guilherme havia preparado para o plantio.<sup>75</sup>

Decerto, o fato dos escravos cultivarem em terras senhoriais não era desconhecido de suas respectivas senhoras, ainda mais que neste caso, especificamente, havia outros escravos trabalhando nas proximidades.<sup>76</sup> Guilherme estava cultivando numa terra de outra senhora que não a sua; essas terras devem ter sido arrendadas para alguns escravos, entre eles Guilherme, em troca de pagamento que poderia se caracterizar tanto pelo valor em espécie quanto por parte da produção ali cultivada, fato relativamente comum para o interior do Brasil no século XIX (MATTOS, 1986).

O estranho foi que nenhum dos dois se apresentou às suas respectivas senhoras para comunicar a agressão e procurar tratar dos ferimentos.<sup>77</sup> Aliás, essa “fuga” de suas senhoras acabou levando Ignácio à morte. Após quinze dias decorridos da agressão, Ignácio e Guilherme se apresentaram às suas senhoras, sendo que o primeiro já sentia os sinais da inflamação no corte da testa que o levou ao estado de “paralyisia”<sup>78</sup> e posteriormente à óbito por permanecer muitos dias “sem os devidos cuidados”.<sup>79</sup>

Dois fatores podem justificar o comportamento do escravo em não comunicar à senhora uma agressão sofrida: o primeiro, o fato dos envolvidos se considerarem “parceiros”;<sup>80</sup> e, segundo, o medo de que, após saberem da briga, as senhoras os afastassem do seu maior bem e motivo causador da discussão: a terra.

Segundo Miguel, escravo de dona Roza Maria dos Anjos, Ignácio e Guilherme teriam trabalhado até o dia 13 de abril quando “se apresentaram a suas senhoras e disseram que estavam feridos”.<sup>81</sup> A comunicação das agressões só aconteceu depois de muito tempo do ocorrido e devido tão somente às dores de Ignácio, que aumentaram, impedindo-o de trabalhar.

<sup>75</sup> APMSAJ. Processo Crime; Caixa do ano de 1888. Documento não catalogado.

<sup>76</sup> Idem.

<sup>77</sup> APMSAJ. Processo Crime: Caixa do ano de 1888. Documento não catalogado.

<sup>78</sup> Idem.

<sup>79</sup> Idem.

<sup>80</sup> Sobre o conceito de parceiro ver o texto de Slenes (1991-1992).

<sup>81</sup> APMSAJ. Processo Crime: Caixa do ano de 1888. Documento não catalogado.

Antonio Marques da Silva fora chamado por dona Roza para “rezar” Ignácio na tentativa de salvar a vida do escravo. A reza deve ter sido, pela gravidade com que a moléstia se apresentava, o único e último artifício utilizado pela senhora para a cura do escravo Ignácio, visto que os “devidos cuidados”<sup>82</sup> não foram tomados em tempo hábil. Ignácio veio logo a falecer e o processo acusatório sobre Guilherme foi instaurado de imediato.<sup>83</sup> Não foi possível conhecer o final do processo, que incluía a audição das testemunhas e a conclusão à qual chegou o Tribunal, por esta documentação estar bastante deteriorada pela ação do tempo, mas tal fato não faz este processo perder a sua singularidade e a importância dada a vastidão de informações acerca da vida cotidiana dos escravos.

Foi nesse cotidiano que as relações entre Ignácio e Guilherme se solidificaram, estreitaram-se, e a sobrevivência passou a ser defendida em conjunto. No cotidiano, as tensões sociais se revelaram, pois a luta pela terra não era apenas uma luta por um simples território, era a luta pela própria sobrevivência e pela auto-afirmação.<sup>84</sup>

A posse de roças entre escravos era algo relativamente comum (LINHARES; SILVA, 1981, p. 130), mas essa situação – por não estar legalizada ou por estar circunscrita aos costumes – estava sujeita a ser desrespeitada, quando não pelo senhor, por outros grupos sociais que ali estavam para questionar de diversas formas a utilização que o escravo fazia da terra.

Em ambos os casos relatados neste artigo – Fidélis, Inácio e Guilherme – a terra era vista e tratada pelos escravos como um bem pessoal e, de certa forma, assim o era, mas o que chama a atenção são os meios que o escravo utilizava para lidar com as desavenças, principalmente o fato de o próprio escravo defender aquele espaço de terra com as suas “armas”, ou seja, assumindo o risco do confronto com outro escravo ou com pessoas livres. Neste caso, constatou-se que o papel do senhor, que poderia ser um possível interventor, foi menosprezado em vista de uma autonomia da qual o escravo se revestia para solucionar as questões causadoras de dano e prejuízo em sua vida. Ainda fica evidente a autonomia escrava presente na regulação que o próprio escravo destinava ao seu tempo – o tempo de trabalho para si estava, muitas vezes, imbricado no tempo de trabalho para os senhores –, entendendo-se esse fator, assim como os demais, como uma expressão da liberdade vivida por alguns escravos dentro do cativeiro.

<sup>82</sup> APMSAJ. Processo Crime: Caixa do ano de 1888. Documento não catalogado.

<sup>83</sup> A data do encerramento do processo que consta na capa do mesmo é 16 de maio de 1888.

<sup>84</sup> Para compreender as disputas travadas por parceiros de cativeiro ver Agostini (2008) e Guimarães (2006).

## BETWEEN THE DWELLING AND THE PLANTATION: SLAVERY IN THE SOUTH RECONCAVO OF THE BAHIA, 1850-1888

### ABSTRACT

*This article analyzes aspects of space mobility and the enslaved autonomy in the daily one of the country properties of the South Recôncavo of the Bahia, in order to identify to the ways and the conditions that the slaves had found to construct its arrangements of survival.*

**KEYWORDS:** *Freedom. Recôncavo South. Slavery*

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGOSTINI, C. Africanos e a formação de identidades no além-mar: um estudo de etnicidade na experiência africana no Rio de Janeiro do século XIX. **História & Perspectivas**, jul-dez, 2008

CHALHOUB, S. **Trabalho, lar e botequim**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

\_\_\_\_\_. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Cia. das Letras, 1990.

FRAGA FILHO, W. **Encruzilhadas da liberdade**: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas: Editora da Unicamp, 2006.

GUIMARÃES, E. S. **Violência entre parceiros de cativeiro**: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX. São Paulo: Fapesb; Annablume, 2006.

LINHARES, M. Y.; SILVA, F. C. T. da. **História da agricultura brasileira**. Combates e controvérsias. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MACHADO, M. H. P. T. **Crime e escravidão**: trabalho, luta, resistência nas lavouras paulistas – 1830-1888. São Paulo: Edusp, 1987.

MARQUESE, R. de B. **Feitores do corpo, missionários da mente**: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860. São Paulo: Cia. das Letras, 2004.

MATTOS, H. M. **Ao Sul da história**: lavradores pobres na crise do trabalho escravo. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MENDONÇA, J. M. N. **Entre a mão e os anéis** – a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.

NEVES, E. F. Sampauleiros Traficantes: comércio de escravos do sertão da Bahia para o Oeste cafeeiro paulista. **Afro-Ásia**, v. 24, p. 97-128, 2000.

NEVES, M. de F. R. Ampliando a família escrava: compadrio de escravos em São Paulo do século XIX. **História e População**, 1990.

PIRES, M. de F. N. **O crime na cor**. Escravos e forros no Alto Sertão da Bahia. 1830-1888. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2003.

REIS, J. J. **Rebelião escrava no Brasil**. A história do levante dos malês de 1835. São Paulo: Cia. das Letras, 2003.

REIS, J. J.; SILVA, E. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.

ROGONATO, V. D. **As festas populares e o ritmo agrícola na microrregião da Chapada dos Veadeiros, Goiás**: o batuque no cerrado. Disponível em: [http://www.observatoriogeogoiias.com.br/observatoriogeogoiias/artigos\\_pdf/DIAS%20\\_2\\_,%20Valne%20Rigonato.pdf](http://www.observatoriogeogoiias.com.br/observatoriogeogoiias/artigos_pdf/DIAS%20_2_,%20Valne%20Rigonato.pdf). Acessado em maio de 2008.

SANTOS, J. C. dos. **Entre farinhadas, procissões e famílias**: a vida dos homens e mulheres escravos em Lagarto, Província de Sergipe (1850-1888). 2004. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2004.

SLENES, R. *Malungu ngoma vem!* África coberta e descoberta do Brasil. **Revista da USP**, n. 12, dez. 1991-jan.fev 1992.

\_\_\_\_\_. **Na senzala, uma flor**: esperança e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SOARES, L. C. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. **Revista Brasileira de História**, n. 16, 1988.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

THORNTON, J. **A África e os africanos na formação do mundo atlântico**, 1400-1800. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

VASCONCELLOS, M. C. O compadrio entre escravos numa comunidade em transformação (Mambucaba, Angra dos Reis, século XIX). **Afro-Ásia**, n. 28, 2002

WISSENBACH, M. C. C. **Sonhos africanos, vivências ladinas**. Escravos e forros em São Paulo (1850-1880). São Paulo: Hucitec, 1998.